



#cuidarparacrescer

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Clínica Psicopedagógica “Cuidar para Crescer”, Lda., sita no Edifício Quintã, na Rua do Cedro, n.º302, Mozelos, Contribuinte n.º 507 440 412, representada pela Liliana Leite e Sara Sousa, e adiante designada por Clínica Psicopedagógica,

e

FapFeira - Federação de Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12 em Santa Maria da Feira Contribuinte n.º 505838362 representada pela sua Presidenta Dra. Elvira Baptista adiante designada por FapFeira.

É celebrado o presente protocolo de cooperação e colaboração.

FINALIDADE:

O objetivo deste protocolo é estabelecer bases para a dinamização de ações de cooperação que visem promover as suas atividades, pelo que acordam estabelecer as seguintes regras:

A Clínica Psicopedagógica propõe conceder a prestação dos seus serviços a todas as as crianças que frequentem os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Santa Maria da Feira, assim como os respetivos Encarregados de Educação e docentes as seguintes condições específicas:

- 1) **Desconto** em consultas de especialidade (Terapia Fala, Psicopedagogia Clínica, Psicologia Clínica);
- 2) **Rastreios Gratuitos**, últimos sábados de cada mês nas valências de Terapia da Fala, Psicopedagogia Clínica e Psicologia Clínica;
- 3) Mediação de **Subsídios** atribuídos pela Segurança Social;
- 4) **10% desconto** na Mensalidade da Sala de Apoio Psicopedagógico;
- 5) **Formação Modular Certificada** (Gratuita e Financiada) para professores e/ou pais;
- 6) **1ª Consulta de Psicologia Gratuita**;
- 7) Participação gratuita e financiada no programa para adolescentes dos 14 aos 18 anos intitulado **My Selfie**”;

Para o efeito, fornecerá à FapFeira os preços devidamente atualizados.

1. A FapFeira, através dos seus meios de divulgação, informará os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Santa Maria da Feira da existência do presente protocolo;
2. Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes e cessará quando, por qualquer dos outorgantes, for denunciado por escrito com antecedência mínima de 30 dias;
3. Este acordo não impede ambas as outorgantes de estabelecer outro semelhante com outras entidades.

Mozelos, 04 de fevereiro de 2022



O Sócio-gerente da
Clínica Psicopedagógica



O Presidente da Direção da
Associação de Pais da Escola